



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.125, DE 07 DE MAIO 2024

**DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES EXPLICATIVOS QUE DEMOSTREM A APLICAÇÃO DA MANOBRA DE HEIMLICH EM RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, ESTABELECIMENTOS SIMILARES E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Torna-se obrigatória a fixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, estabelecimentos similares e escolas municipais, contendo a aplicação da Manobra de Heimlich.

**§1º** Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por alimento ou qualquer tipo de objeto que obstrua as vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

**§2º** Os cartazes deverão ser fixados em locais visíveis, explicando o passo a passo da aplicação da Manobra de Heimlich.

**Art. 2º** A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** O poder Executivo regulamentará as Informações.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 07 de maio de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

CFM MUN NOVA LIMA 09/05/2024 0000249 14:00